

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pela Gestora a Sra. **Bianca Ferrer Uber**, comunica aos interessados a retificação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO visando à aquisição do objeto abaixo indicado.

O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 30/05/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores para os casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto municipal nº 32/2007.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonista em regime de plantão. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
1	3.984 (Três mil novecentos e oitenta e quatro horas)	Horas	Prestação de serviços médicos plantonista em regime de plantão (devendo ser de acordo com a escala, podendo ser segunda a sexta-feira, inclusive sábados, domingos e/ou feriados, nos horários diurnos e/ou noturnos), no Pronto Atendimento de Rio das Antas - 24HS, para atendimento de toda a demanda, seguindo os preceitos e diretrizes do Sistema Único Saúde (SUS): Para a prestação dos serviços a contratada efetivamente deverá dispor de até 03 (três) profissionais habilitados por período para exercerem a função dentro da demanda determinada pela Secretaria de Saúde e de acordo com a escala. Os profissionais serão distribuídos nos horários abaixo conforme necessidade mensal: - Das 07:00 as 13:00 horas; - Das 13:00 as 19:00 horas; - Das 19:00 as 07:00 horas; Nos horários acima, poderá haver fracionamento dentro do grupo de profissionais Médicos da empresa contratada, sendo que a carga horária mínima é de 2 horas ininterruptas por profissional. A quantidade de horas mensais será no limite de 900 horas, que poderá variar de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, com limite de até 25% para mais ou para menos, de acordo com a escala. A quantidade de horas não utilizado no mês corrente ficará como excedente para os meses subsequentes.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do envelope da proposta de preço.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO**

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou**;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou**;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 – A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

3.1.1 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório ou documento equivalente.

3.2 - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto (atualizado).

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).

OBS.: CASO O PROPONENTE NÃO PARTICIPE DA SESSÃO PÚBLICA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR APENAS A DECLARAÇÃO DO ITEM 3.3.

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2, e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e da proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, o licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso. Ainda, se o proponente não apresentar a declaração de que trata o item 3.3 e o licitante estiver presente na sessão o Pregoeiro poderá indagar o mesmo se ele cumpre os requisitos de habilitação de forma oral, constando tal ato na ata.

3.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, no ato da licitação, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte para comprovar o enquadramento na Lei nº 123/06, e que desejam exercer o direito de preferência, deverão apresentar no momento da entrega dos envelopes, documento que ateste o enquadramento na Lei nº 123/06.

3.7.1 – Sendo constatadas irregularidades no item 3.7 por má fé, o proponente será notificado Judicialmente pelo Município, respondendo por tal ato.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO VALOR MÁXIMO PARA COTAÇÃO

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017– PMRA

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO**

a) – Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo município, **ANEXO II**, de forma legível, obtendo uma única interpretação. Quando a proposta for elaborada pelo proponente, fica obrigado a relacionar todos os itens, não podendo alterar a quantidade nem a descrição dos mesmos. O prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada da mercadoria a ser cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) - Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) - Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) - Conter discriminados em moeda corrente nacional valor **UNITÁRIO (mensal) por local e TOTAL (anual)** de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, emissão das notas fiscais, entre outros;

e) – Destacar o valor da hora.

f) - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente (facultativo).

4.3 – DO VALOR MÁXIMO PARA COTAÇÃO: O valor máximo para o presente objeto é de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.

4.3.1 – valores apresentados acima do valor máximo serão desclassificados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017– PMRA

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

A – Contrato social **ou** a última alteração contratual **ou** consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o nº CPF;

B – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

C - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da à União, que abrange as Contribuições sociais.

D - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

E– Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G – Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;

H – Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento em vigor;

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

J – Declaração de que **NÃO** possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar;

K – Declaração, de que recebeu os documentos e informações necessárias para participar da presente licitação e está ciente de todas as condições do presente edital e seus anexos, e que tem conhecimento de toda a legislação e obrigações no que se refere à prestação dos serviços;

L – Documento que comprove o registro no CRM (Conselho regional de medicina), ou apresentar **protocolo do pedido de registro no ato da licitação**.

M – Documento que comprove o registro no CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE).

Obs.: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

5.3 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO**

5.4 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.5 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no item 2.4 e seguintes do presente Edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no objeto, para pacientes usuários do SUS, com médico plantonista do quadro clínico e serão prestado nas dependências da Unidade de Saúde do Município de Rio das Antas.

6.2 – A empresa vencedora prestará todos os serviços que se fizerem necessários para o restabelecimento do paciente, dentro de sua capacidade resolutive.

6.3 - Na hipótese de ultrapassar essa capacidade resolutive e havendo necessidade de encaminhamento para outros hospitais, a empresa vencedora fará o contato os responsáveis com o Fundo de Saúde que fará o transporte.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 4.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO**

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO**

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **melhor classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - A empresa vencedora deverá apresentar relatório de produção mensal.

8.2 - A empresa deve estar registrada no CRM (Conselho regional de medicina), ou apresentar protocolo do pedido de registro no ato da licitação.

8.3 - Possuir CNES (Cadastro Nacional de estabelecimento de saúde) junto ao DATASUS no ato da licitação.

8.4 - Possuir três profissionais médicos comprovadamente vinculados ao CNES.

8.5 - Os profissionais médicos deverão possuir inscrição no CRM/SC.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Realizar o pagamento corretamente até dia 15 (quinze) do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal com relação de todos os pacientes atendidos (acompanhada de número de documento de identificação).

9.2 – O Fundo Municipal de Saúde, através de seu representante, poderá a qualquer momento sem prévio aviso, efetuar inspeções e avaliação dos serviços contratados

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrado em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à empresa vencedora.

10.5 - A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO**

10.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial o contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da autorização de fornecimento;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

11.1 - As despesas decorrentes da Prestação de serviço objeto do presente certame correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2017, conforme descrito abaixo.

Código Dotação	Descrição
10	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
1	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
2028	Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

11.2 – **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preço durante a vigência do futuro contrato.

12 - DO PAGAMENTO, EMISSÃO DA NOTA FISCAL

12.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente **até dia 15 (quinze) do mês subsequente** após a realização dos serviços, contendo nominata de todos os pacientes atendidos (acompanhada de número de documento de identificação), devidamente aprovada pela Secretária Municipal de Saúde e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas, localizado na Rua Jacob Willibaldo Hartmann s/nº Centro, Rio das Antas, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, anexo a Nota Fiscal.

12.2 – O contratado fica responsável pela emissão do documento fiscal para cobrança, conforme determina a legislação vigente, em especial no que se refere à nota fiscal eletrônica. O Município não receberá Notas Fiscais que estejam em divergência com a legislação vigente no País.

12.2.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

12.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5.2 deste Edital.

12.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

12.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

13.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município.

13.2 – Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO**

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de julgamento das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

14.3 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.4 – **DA FISCALIZAÇÃO:** Os servidores Luzia Michelina dos Santos e Rudi Perin, deverão acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

14.5 - O período para a prestação dos serviços será de até 6 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 em seu Art. 57,II, como segue: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

14.6 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993

14.7 – O Município de Rio das Antas, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.8 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 19:00 horas através do telefone (49) 3564 - 0125, ramal 22 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas - SC).

14.9 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a)- ANEXO I – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- b)- ANEXO II – Modelo proposta de preço;
- c)- ANEXO III – Minuta do contrato;
- d)- ANEXO IV – Recibo de retirada de edital.

14.10 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas (SC), 16 de maio de 2017.

Bianca Ferrer Uber
Secretária de Saúde

**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 9 /

15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO****ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2017 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____,
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 10 /

15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO****ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2017 - FMS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS****“PROPOSTA DE PREÇO”**

Carimbo CNPJ

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
Nome do responsável:	_____
Fone:	_____
CPF:	_____
Identidade:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: **vide item 1.2 do Edital**).

3. EXECUÇÃO: Até 6 meses, podendo ser prorrogado.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até dia 15 (quinze) do mês subsequente** após a realização dos serviços.

5. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários e demais despesas referente à execução.

6. OBJETO DA PROPOSTA: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonista em regime de plantão. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO	Valor Hora	Valor Total
1	3.984 (Três mil novecentos e oitenta e quatro horas)	Horas	<p>Prestação de serviços médicos plantonista em regime de plantão (devendo ser de acordo com a escala, podendo ser segunda a sexta-feira, inclusive sábados, domingos e/ou feriados, nos horários diurnos e/ou noturnos), no Pronto Atendimento de Rio das Antas - 24HS, para atendimento de toda a demanda, seguindo os preceitos e diretrizes do Sistema Único Saúde (SUS): Para a prestação dos serviços a contratada efetivamente deverá dispor de até 03 (três) profissionais habilitados por período para exercerem a função dentro da demanda determinada pela Secretaria de Saúde e de acordo com a escala. Os profissionais serão distribuídos nos horários abaixo conforme necessidade mensal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Das 07:00 as 13:00 horas; - Das 13:00 as 19:00 horas; - Das 19:00 as 07:00 horas; <p>Nos horários acima, poderá haver fracionamento dentro do grupo de profissionais Médicos da empresa contratada, sendo que a carga horária mínima é de 2 horas ininterruptas por profissional. A quantidade de horas mensais será no limite de 900 horas, que poderá variar de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, com limite de até 25% para mais ou para menos, de acordo com a escala. A quantidade de horas não utilizado no mês corrente ficará como excedente para os meses subsequentes.</p>		



FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 11 /

15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS RETIFICADO

DADOS BANCÁRIOS (Facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO****ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pela Gestora do Fundo a **Sra. Bianca Ferrer Uber**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Alino Garipe nº 176, Centro em Rio das Antas - SC, inscrito no CPF nº 989.008.540-20 e Identidade nº 106.272.284-6, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ... , daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infrafirmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonista em regime de plantão.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
1	3984 (Três mil novecentos e oitenta e quatro horas)	horas	<p>Prestação de serviços médicos plantonista em regime de plantão (devendo ser de acordo com a escala, podendo ser segunda a sexta-feira, inclusive sábados, domingos e/ou feriados, nos horários diurnos e/ou noturnos), no Pronto Atendimento de Rio das Antas - 24HS, para atendimento de toda a demanda, seguindo os preceitos e diretrizes do Sistema Único Saúde (SUS): Para a prestação dos serviços a contratada efetivamente deverá dispor de até 03 (três) profissionais habilitados por período para exercerem a função dentro da demanda determinada pela Secretaria de Saúde e de acordo com a escala. Os profissionais serão distribuídos nos horários abaixo conforme necessidade mensal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Das 07:00 as 13:00 horas;- Das 13:00 as 19:00 horas;- Das 19:00 as 07:00 horas; <p>Nos horários acima, poderá haver fracionamento dentro do grupo de profissionais Médicos da empresa contratada, sendo que a carga horária mínima é de 2 horas ininterruptas por profissional.</p> <p>A quantidade de horas mensais será no limite de 900 horas, que poderá variar de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, com limite de até 25% para mais ou para menos, de acordo com a escala. A quantidade de horas não utilizado no mês corrente ficará como excedente para os meses subsequentes.</p>

1.2 – A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do envelope da proposta de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no objeto, para pacientes usuários do SUS, com médico plantonista do quadro clínico e serão prestado nas dependências da Unidade de Saúde do Município de Rio das Antas.

2.2 – A empresa vencedora prestará todos os serviços que se fizerem necessários para o restabelecimento do paciente, dentro de sua capacidade resolutive.

6.3 - Na hipótese de ultrapassar essa capacidade resolutive e havendo necessidade de encaminhamento para outros hospitais, a empresa vencedora fará o contato os responsáveis com o Fundo de Saúde que fará o transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente **até dia 15 (quinze) do mês subsequente** após a realização dos serviços, contendo nominata de todos os pacientes atendidos (acompanhada de número de documento de identificação), devidamente aprovada pela Secretária Municipal de Saúde e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas, localizado na Rua Jacob Willibaldo Hartmann s/nº Centro, Rio das Antas, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, anexo a Nota Fiscal.

3.2 – O contratado fica responsável pela emissão do documento fiscal para cobrança, conforme determina a legislação vigente, em especial no que se refere à nota fiscal eletrônica. O Município não receberá Notas Fiscais que estejam em divergência com a legislação vigente no País.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5.2 deste Edital.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO**

3.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora

3.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora

3.7 - **DO REAJUSTE:** Caso seja renovado o presente contrato por igual período, o valor poderá ser reajustado pelo IGPM ou menor índice de reajuste, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o valor inicial do contrato. Outro índice poderá ser adotado “mediante acordo entre as partes”.

3.8 – Caso seja renovado o presente contrato por igual período, o valor poderá ser reajustado pelo IGPM ou menor índice de reajuste, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o valor inicial do contrato. Outro índice poderá ser adotado “mediante acordo entre as partes”.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A vigência deste contrato é de até 6 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses, nos termos da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores em seu Artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o processo de licitação nº 0006/2017 - FMS na modalidade de Pregão Presencial nº 0003/2017 – FMS de 10 de Maio de 2017.

5.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, nas dotações Orçamentárias específicas do exercício de 2017, conforme bloqueio orçamentário anexo ao processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Através de termo aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, numerado o Termo em ordem crescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93 suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 77 a 80, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

7.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

7.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

7.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

7.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE, informará ao CONTRATADO, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo - se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA MULTA

8.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

8.2 - A não assinatura do Contrato e a não realização do serviço pelo proponente vencedor, objeto da presente licitação, por qualquer motivo ou razão, implicará no pagamento de multa no valor de 10% do valor total do contrato. Com ressalva por algum motivo de força maior, devidamente justificado por escrito e aceito pelo Município. Além de responder por outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 - CONTRATADA deverá apresentar relatório de produção.

9.2 - A empresa deve estar registrada no CRM (Conselho regional de medicina), ou apresentar protocolo do pedido de registro no ato da licitação

9.3 - Possuir CNES (Cadastro Nacional de estabelecimento de saúde) junto ao DATASUS no ato da licitação

9.4 - Possuir três profissionais médicos comprovadamente vinculados ao CNES

9.5 - Os profissionais médicos deverão possuir inscrição no CRM/SC

profissional que está na escala. (Pelo menos um)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Realizar o pagamento corretamente até dia 15 (quinze) do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal com relação de todos os pacientes atendidos (acompanhada de número de documento de identificação).

10.2 – O Fundo Municipal de Saúde, através de seu representante, poderá a qualquer momento sem prévio aviso, efetuar inspeções e avaliação dos serviços contratados.

**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 14 /

15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - Faz parte do presente instrumento contratual, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.

11.4 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

11.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),de de 2017.

Contratante

Contratada

T e s t e m u n h a s : _____

**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 15 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS
RETIFICADO****ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2017 - FMS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 – FMS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Objeto: Prestação de serviços médicos plantonista em regime de plantão (devendo ser de acordo com a escala, podendo ser segunda a sexta-feira, inclusive sábados, domingos e/ou feriados, nos horários diurnos e/ou noturnos), no Pronto Atendimento de Rio das Antas - 24HS, para atendimento de toda a demanda, seguindo os preceitos e diretrizes do Sistema Único Saúde (SUS).

RECIBO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.